

# O VIMARANENSE

JORNAL POLITICO E NOTICIOSO.

Administrador, Antonio Vieira Correa da Cunha.

N.º 650

TERÇA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 1870

IX ANNO

GUIMARÃES, 28 DE NOVEMBRO

## O poder judicial

Não ha regra alguma, que determine o numero das secretarias de estado, nem as suas attribuições.

Desde que qualquer legislador deseje um melhoramento na organização social, se está possuido do furor de administrar, imagina uma secretaria que derija o paiz nesse sentido.

Des'arte o snr. Fontes no seu amor pelos interesses materiaes da nação cria a secretaria das obras publicas sem aqual julga não pôde haver caminhos de ferro nem estradas bem traçadas.

O snr. Costa Macedo trasbordando de zelo pelas nossas instituições pedagogicas estabelece a secretaria da instrucção publica, base de todas as escolas.

O proprio nome de secretaria é um formidavel anachronismo.

Nos governos absolutos, o ministro é o secretario (homo a secresis) do rei e não da nação, porque a nação não escreve: e porisso a repartição onde escreve chama-se secretaria; mas hoje o ministro é um conselheiro da coroa e um servidor da nação, e por esse motivo a casa onde trabalha se diz uma repartição publica; assim dizemos que as secretarias são repartições publicas; que as repartições publicas são casas de segredos; e tão grande contradicção nos termos não nos parece estranha!

Questão de palavras, redarguirão.

Mas será só isso? Não denunciara essa contradicção nas palavras certa incoherencia nas nossas instituições? Estará o nosso mechanismo governativo de todo conforme com os principios do regimen constitucional? Poderemos passar com esses principios totalmente á pratica?

Creio que não.

Que significa por exemplo o ministerio da justiça? Que pode ter que ver um membro do poder executivo com o poder judicial? Confesso que por mais tractos que tenha dado ao pensamento nunca pude conceber o fim desse ramo da administração publica.

Bem sei que em Portugal ha grande habilidade em entreter os empregados.

A força de excogitar regulamentos, ordenar portarias, tirar copias, formar archivos, acha-se tarefa para algumas duzias de funcionarios que se distribuem por diversas salas, e eis fundado um ministerio.

Mas aqui não é o desperdicio dos

dinheiros publicos que eu lamento; é a manifesta violação das prescripções da Carta, do grande dogma da independencia do poder judicial.

Dirão: o ministro não carece de se engerir nos dominios do poder judicial, o ambiente que cerca o magistrado no exercicio das suas funcções offerece ampla materia para occupar as vigílias de um conselheiro da coroa e de exercer a actividade dos seus subordinados.

Pode ser, porem, que como nesse ambiente eu não descremino facilmente o que é da competencia do ministro d'aquillo que pertence ao magistrado, temo que a açção da primeira vá offender a independencia do segundo.

A Carta diz: o poder judicial é independente.

Não basta que o diga: é myster que essa independencia se torne efectiva. Excesso ha na realidade?

Primeiro nota-se que os juizes são nomeados pelo rei, isto é, pelos ministros;—e aqui está já uma causa da dependencia.

Depois elles tem accesso; e com quanto esse accesso seja em parte por antiguidade, baa classificação dos juizes de direito, que os sujeita a influencias nocivas.

Sem destruir as diferentes instancias da magistratura, desejara que todos os juizes fossem considerados como igualmente graduados: e passassem a servir por turno em cada instancia.

Quanto á nomeação primitiva competiria ao supremo tribunal de justiça fazel-a, escolhendo dentre os advogados que se apresentassem e que tivessem certo numero de annos do foro.

Desse modo o corpo judicial seria recrutado dentre pessoas de nome e illustração e ganharia muito em prestigio; mas seria preciso que os juizes fossem todos igual e largamente remunerados.

Qualquer idéa de economia é aqui pouco attendivel.

Trata-se de levantar em consideração aquelles a quem foi commettido o mais nobre, bem que mais penoso encargo da sociedade, o de julgar o homem os seus semelhantes.

Quanto mais for respeitada e respeitavel a magistratura, tanto mais o paiz se moralisará.

E é para observar que por maiores que sejam as attribuições que lhe confirmam, nem a liberdade nem a ordem correm risco.

E' uma corporação que não tem força para invadir os outros poderes;

e se n'elles exerce alguma influencia é só para lhe neutralisar as demasias. Pois é essencialmente inimiga dos excessos: é n'ella que assenta bem o poder moderador.

Dois eminentes publicistas Hermissner e Toqueville partindo de considerações mui diversas chegam a este mesmo resultado.

A incumbencia que muitos dão á camara dos pares de corrigir os resultados da inexperiencia e precipitação da camara electiva, desempenha-a o juiz com melhor exito nos tribunaes interpretando as leis, interpretação que pela mais deploravel aberração dos principios é por vezes na pratica feita pelo procurador geral da coroa ou mesmo pelo governo!

E o poder de perdoar que a Carta indevidamente confere ao rei pertence incontestavelmente aos magistrados.

Com effeito que deveres tem a sociedade na presença d'um crime?—Obrigar o culpado á restituição,—restabelecer o direito na sua integridade, quando é possível, em primeiro lugar; e em segundo lugar deter o criminoso enquanto não reconhecer que a sua liberdade deixa de ser perigosa. Desde esse momento o crime deve dar-se por expiado e o culpado pode voltar á sociedade, onde em vez de nocivo pode ser util.

Ora quem melhor do que o juiz saberá avaliar o estado moral de um preso? quem será mais apto do que elle para ver quando a alma do criminoso está já sa?

Levado destas considerações persuadido-me que é aos magistrados que compete a vigilancia sobre as prisões e por consequencia a escolha dos carcereiros e demais empregados; embora esse encargo pareça ter mais analogia com as attribuições do poder executivo.

Facil será ver que todos os funcionarios officiaes que tenham relação mais ou menos immediata com a justiça devem ser nomeados pela auctoridade judicial; os unicos que en deixaria sob as ordens do governo seriam os accusadores publicos: mas por isso mesmo longe de considerar esse cargo como habilitação para a magistratura, tel-o-hia como uma causa de exclusão.

Estamos acostumados a ver os delegados passarem a juizes, e parecemos isto natural; mas na realidade são empregos de indole opposta; e a pratica é fora da razão.

P. Amorim Vianna

Lisboa 26 de novembro

(Do nosso correspondente)

Consta-me que estão os ares turbos na provincia do Algarve e receia-se que haja alteração na ordem; dizem uns que é por causa de quadrilhas cobrãbandistas, e outros por causa dos carlistas. Quanto á primeira versão não lhe vejo fundamento algum, quanto á segunda supponho-a provavel. No entanto, parece que vão dar providencias, mandando-se para lá força sufficiente para impedir qualquer insurreicção popular, que seria de grave transtorno para o paiz. Para amarelia bem basta o que já ventos e não é pouco.

Na camara hereditaria tomaram hontem assento por direito hereditario os srs. Marino J. Franzim e Gamboa e Liz.

Foram apresentadas diversas moções e um requerimento de dois officiaes do ministerio do reino que se julgam prejudicados pela nomeação d'um individuo de fóra do quadro para um lugar de confiança n'aquelle ministerio. Se assim é acho muito justo o requerimento dos referidos officiaes e deve ser attendido, pois não é coerente que se nomeie um individuo que não pertence ao quadro, havendo quem seja preferido. Apresentou-se tambem uma interpellação a respeito das negociações com a Inglaterra sobre a importação de vinhos.

O caminho de ferro está incapaz com estes ultimos dias de chuva. Cada vez correm mais risco as vidas dos viajantes. Não se olhá com attenção para semelhante progresso de caruaguejo e não se darão as providencias precisas?! Esperamos todos os dias e nada. Que o sr. Ladame pratique asneiras prejudiciaes não me admira, mas que senão ponha um dique aos seus disparates ainda mais me admira!!

Vae servir no estado da India o alferes da provincia de Moçambique o sr. Antonio Maria Barreiros Arrobas.

Foram aposentados os presbyteros Aristides Pinto Eerreira de Bastos na parochia de S. Paulo de Lisboa, João Abillo Saraiva na de Santo Aleixo de Monra, Beja; Antonio Maria do Amaral na de Nossa Senhora da Graça de Móra.

O distincto actor Luiz Candido Furtado deixa a sua patria no dia 5 de dezembro, mas ficam gravadas nos portuguezes as provas de seus bons sentimentos philanthropicos e do seu talento artistico, que elle mostrou ao publico em diferentes representações.

Le-se no «Diario de Noticias»:

Foi denunciado á policia um caso de roubo singular e astucioso. Um individuo por nome João Barroso natural da ilha da Madeira chegou ha poucos dias do Brazil a esia cidade com alguma fortuna foi levado a certa casa onde dedicou as suas sympathias a uma senhora que em poucos dias lhe foi extorquindo por doces maneiras uma boa

quantia, pondo-se depois ao fresco, deixando-o a chorar o seu dinheiro e arrependendo-se da sua credulidade e boa fé. Parece que a ingrata lhe promettera um futuro de amor e de venturas, com a mira nas libras que elle trouxera da terra das *patacas*. A policia anda á cata da industriosa. E' digna de severa punição para não seduzir um pobre homem, que adquiriu a sua fortuna no Brazil, talvez á custa de muito trabalho para vir perdê-la em Lisboa com uma *sanguessuga*, mas sentimos tambem que trouxesse tanta peneira nos olhos, quando não talvez escapasse á logica da espectralhona.

No supreme tribunal de justiça em sessão de hontem, julgaram-se os seguintes processos: 12.728, registados os embargos: 8.104, 12.904, 7.364 e 12.973 negada a revista. E' formo propostos para a sessão de 2 de dezembro proximo: 7.093, 8.067, 8.089, 12.739, 9.788, 13.413, 8.058, 8.077, 7.905, 13.413, 8.058, 8.077, 7.905, 13.366, 7.816, 12.866, 12.974 e 13.045.

Lê-se no «Diario de Noticias»

Domingo ultimo, passando uma mulher com uma creança ao collo pela frequencia de Santo Antão do Tojal, chegou-se a ella sem mais nem menos, um homem ebrio que estava a uma porta e deu-lhe uma pancada no peito matando-a instantaneamente. O assassino foi preso. Parece que estivera em Africa a cumprir 5 annos de degredo.

Mau vinho e mau bebado, parece que o degredo, lhe perverteu mais o coração e longe de lhe servir de correctivo só serviu para fazer peor.

Noticias officiaes de Madrid, dizem que a Commissão encarregada de ir á Italia buscar o rei partiu hontem ás 10 horas da noute. Todos os membros do governo com muitos deputados e empregados se achavam na gare do caminho de ferro onde havia muito povo dando gritos: viva a soberania das cortes, viva Amadeu I.

C. L.

## NOTICIARIO

**Ao Argus**— O *Argus* detesta a inquisição, mas sempre vae andando ao rabisco dos argumentos, que os seus apologistas tem inventado para a defender.

«A legislação civil e criminal e os costumes dos povos mudam com a indole de suas formulas.»

Os processos inquisitoriaes eram incrivelmente mais barbaros que os processos criminaes seus contemporaneos. No capitulo das testemunhas, por exemplo, eram chamados a depôr pessoas, que o processo civil rejeitava, como infames e indignos de fé!

«A pena de morte foi um meio empregado desde o principio da sociedade» Mas a inquisição sabia, que a Igreja tinha horror ao sangue, e era em consequencia disto, que pedia ao braço secular, que o não derramasse, quando lhe entregava as victimas. Hypocrisia hidionda! porque, se aquelles que se entregavam das victimas, sentenciadas ao fogo, as não queimassem, eram declarados fautores d'herejes, e arriscavam-se a ir parar tambem á fogueira.

«A inquisição teve causas justificaveis» Aponta-se, pelo menos, uma.

«O poder civil e ecclesiastico tem o direito de tomarem medidas para manter a ordem, e para se opporem a novidades funestas.» Mas que tem isto com a inquisição?

«Se as heresias trouxessem a desordem geral dos povos?» Embo-

ra o mundo cahisse em ruinas, o christianismo não podia, sem se aniquilar nos seus dogmas essenciaes, accender uma fogueira.

«As carnificinas de 93, da guerra dos 30 annos, de S. Bartholomeu etc.» merecem a execração geral; a inquisição está acima de tudo isto, por fazer a sua carnificina, em nome d'uma religião verdadeira.

«A inquisição, nos paizes onde se estabeleceu, evitou as guerras religiosas, que assolaram a França, Alemanha etc.» *Post hoc, ergo propter hoc*. Diz-se isto, mas não é possível provar-se. *Bergier*, depois d'adoptar esta opinião, acaba por felicitar a França e Alemanha, por não terem tido tal tribunal. Como, se com um mal menor se evitavam tão horrosos males?!

«Em regra, era o braço civil que a pedia». Em regra, não; mas, que o fosse, a responsabilidade toda carga sobre os que a instituíram e a davam, e não sobre quem a pedia.

«A inquisição era instituição dos principes». Os principes não instituíam tribunaes ecclesiasticos. A inquisição era um tribunal ecclesiastico e tinha tanto a ver com os estados do principe, que nem mesmo estava sujeita aos ordinarios, mas directamente aos Papas.

«Os Summos Pontifices fizeram muitas instituições para moderar o seu rigor». Sim; mas o fogo, ainda que mais brando, queimava sempre bem.

«Na Italia o tribunal era observado com brandura». Em relação ao de Hespanha é de crer, porque a inquisição hespanhola é o requinte da ferocidade; mas na Italia havia relapsos, como em toda a parte, e em toda a parte os relapsos iam irremissivelmente ás chammas.

«E' para mim de fé—diz ainda o *Argus*, que as intenções de quem a instituiu seriam que nunca d'ella se abusasse, como realmente se abusou e se abusa de tudo neste mundo».

As intenções do instituidor são perfeitamente claras: o exterminio dos herejes. E' ler os decretos do 3.º concilio de Latrão sobre a materia. Ah! a santa obra do exterminio dos herejes dá boas indulgencias aos que bem trabalharem; esporea com excommuniões os principes preguiçosos, e, se dentro d'um anno, a excommunião os não cura da preguiça, tiram-se-lhes os vassallos e os estados, desligando-se aquelles do seu juramento de fidelidade, e ficando os estados *primi occupantis*, com tanto que o occupante seja catholico.

Como se vê, cada disposição cada abuso.

A pena da heresia era o fogo. «A pena ordinaria dos herejes—diz um aphorismo da inquisição, é, segundo o antigo uso, o ultimo supplicio pelo fogo».

Os padres do concilio de Constança, na sua sentença contra Jeronymo de Praga, dizem-nos uma das fontes, d'onde se tirou aquelle aphorismo. Era do Evangelho de S. João!!

Eis o texto: «Se alguém não permanecer em mim, será lançado fóra, como a vara e seccará, e enfeixal-o-hão e lançal-o-hão no fogo e ahí arderá». (XV; 6).

O discipulo amado, o evangelizador que repetia até á saciedade «Amavos uns aos outros», a dar textos pa-

ra os queimadores da carne humana!!

Por fim o *Argus* repete-nos que deixemos descansar as gerações que passaram.

Quaes? as victimas ou os carrascos? As victimas, na opinião dos orthodoxos, não podem descansar nunca.

Os carrascos? muitos d'elles parece que estão no céu. Estes e outros deixamol-os de certo; mas á sua raça, que não se extinguiu ainda, e passeia entre nós, sem a que a verdadeira religião lhe quebrasse a ferocia nativa, a essa, o que promettemos é fazer todo o possível por mostrar-lhe tal qual é.

**A Religião e Patria**—A *Religião e Patria* prova-nos, com uma finura d'argumentação, muito para admirar-se, ha alguns seculos atraz, que na local que escrevemos a respeito dos frades lhes fizemos uma lição apologia.

Oh! surpresa! e sobretudo oh! poder da sciencia escolastica! lindas antes tinha provado o nosso subtil collega que eramos um paladino da revolução e que os frades tinham sido as nossas primeiras victimas!

Se cuida alguém que estas duas affirmativas andam aos encontrões, é que não conhece o que vale a erudição e a sciencia nas mãos d'um dialectico desta escola.

«—Ah! é que vós não imaginaes o que eu posso fazer com a minha instrução—dizia um heroe de Carleton, com quem o nosso collega tem muitos ares de parentesco. Não me mette embaraço partir-me em dois e fazer que uma das minhas ametadas discuta com a outra—Bofé, d'isso és tu capaz, Dinny—Sim, pae, e de me cortar pelo meio e de fazer com que a minha cabeça, é uma supposição, argumento com os meus pés.»

O nosso collega parece-se com o sabio Dinny, até em escrever, como quem conta ser lido pelo publico d'uma aldeola da Irlanda.

Para elle, uma cousa é o liberalismo, outra o partido liberal. Por identidade de razões, uma cousa é o absolutismo, outra o partido absolutista; uma cousa o ultramontanismo, outra o partido ultramontano; e, se o mettem em brios, é capaz de provar, que uma cousa é o sol, outra o luzeiro que Jehovah poz no firmamento, para presidir ao dia.

Com um *distingo*, sua arma favorita, prova-se, n'um lampo, que se pode metter o mundo n'um sacco.

Só quando chega ao papado, o bom do collega esconde as distincções na algibeira e nem mesmo se digna distinguir o papado da igreja.

«O papado—diz elle, isto é, o primado d'honra e de jurisdicção, conferido por Jesus Christo a S. Pedro e na pessoa d'elle á todos os seus successores, para apascentar, reger e governar a Igreja de Deus, sendo por isso im possível distinguir o papado da Igreja, segundo aquellas mirificas palavras «Ubi Petrus, ibi Ecclesia»»

Com o devido respeito, «Ubi Petrus, ibi Ecclesia», não quer dizer que onde está o Papa está o successor de S. Pedro, faça elle o que fizer, de sorte que a igreja e S. Pedro sejam responsaveis pelo que fez Honorio, como heretico, Urbano VIII, como...prolifico, Alexandre VI, como monstro, Julio II, como batalhador, Gregorio VII e seus sequazes, como sonhadores da theocracia etc. etc.

Por papado não se entende sómente o primado d'honra e jurisdicção,

conferido por Christo a S. Pedro e aos seus successores. Quando Pedro da Marca, arcebispo de Pariz, quando Bossuet, bispo de Meaux, e outros, verberavam o papado, quer pelas suas usurpações no episcopado, quer pelos seus inauditos ataques ao poder legitimo dos reis, não era sobre o successor de S. Pedro que os formidaveis athletas descarregavam os golpes.

Além da sua esphera espiritual, os Papas, sem pedirem licença a S. Pedro, nem mesmo aos reis, por cuja seara iam entrando, creavam outra esphera, toda temporal e toda politica, d'onde os ditos reis, desde que abriram os olhos, os foram expulsando, não levando tanto ao cabo a empresa, que não deixassem a terra ainda para os dias d'hoje.

Esta politica, que não foi molestia aguda d'um individuo, mas molestia chronica do papado, é quem obriga a fazer a distincção que o collega desprezou, com uma boa fé, de que nós lavamos as mãos.

Esta distincção fel-a sempre o liberalismo, e é mesmo um lugar comum que, quando o liberalismo falla do papado, para lhe pedir contas, o encara sempre por esta face, muito pouco apostolica: o poder espiritual dos Papas, esse nunca o discutiu; respeitou-o sempre.

E' a reacção, que a politica papal oppõe aos dogmas liberaes, que o liberalismo combate; são as tricas do partido ultramontano que suspiram pelo passado, que o partido liberal vigia e contramina; e, se o collega dá á reacção e ao ultramontanismo um significado d'algibeira, tornando-os mesmo por defensores da igreja e da religião, isso prova apenas que deseja esconder o seu jogo.

Quanto á «perversidade e insigne maldade», com que, no seu dizer, tornamos as ordens religiosas responsaveis pelos «porventura exagerados desregramentos do absolutismo, pede a verdade que se diga, que a accusação, alem de pouca bem creada, é inepta. Nem mesmo fallamos nos desregramentos do absolutismo.

E, pois, que o collega achou tão boa a nossa *apologia* dos frades, que nem sequer lhe tocou, ahí a tem; façamos-lhe presente d'ella.

**Ir buscar lá etc.**—A «Sentinella», querendo dar-nos um quinau, perguntou-nos d'onde vinha ás juntas de parochia o caracter religioso. Como costumamos responder *sem demora* a tudo, satisfazemos-lhe immediatamente a curiosidade, remetendo-a para o artigo 306 do Codigo Administrativo, que nada deixa a desejar. Replicou a folha religiosa, que conhecia excellentemente o artigo apontado; mas que elle nada satisfazia á pergunta. Esqueceu-se, porém, d'acrescentar o *porque*, que deve seguir sempre a affirmativa d'um bom dialectico. Este *porque* é que nós agora solicitamos promettendo pagar-lhe na mesma moeda sem esperarmos o seu pedido.

**Gymnastica typographica**—No passado n.º uma linha do projecto de lei que releva a camara da applicação dada á cerca de S. Domingos saltou para o artigo que o precedia resultando d'isto dois dispartes. Por isso, onde se le «Acabar que lhes foi designado no decreto de com similhante anomalia» de-

vem supprimir-se as palavras em gripho, e o projecto de lei é como se segue:

«Artigo 1.º—E' relevada a camara municipal de Guimarães da comminação em que incorreu por haver applicado para fim diverso d'aquelle que lhe foi designado no decreto de 25 d'abril de 1842 a cerca do extinto convento de S. Domingos e approvada a applicação que a mesma camara deu áquella propriedade.

«Art. 2.º—Fica revogada a legislação em contrario».

**S. Nicolau**—Hontem, a diligencias do snr. administrador e do tenente coronel de infantaria 6, as duas commissões encarregadas dos festejos escholasticos chegaram a um accordo, fundindo-se ambas n'uma só que deverá dirigir os trabalhos de modo que na funcção não haja signaes da desharmonia que infelizmente lavrava ha dias entre os filhos de Minerva.

As duas commissões deliberaram que o pinheiro viesse das Quintãos. Sempre assim o esperamos.

## ANNUNCIOS

### CERTIDÃO

*José Joaquim d'Oliveira, escrivão e tabellião d'un dos officios do juizo de direito nesta cidade de Guimarães e sua comarca, e n'ella e districto respectivo escrivão privativo do iribunal do commercio por S. M. F. que Deus guarde etc. Certifico, que o sou dos autos de fallencia que se abriu ao negociante e fabricante de cotins Joaquim da Cunha da freguezia de Joanne, nos quaes se acha a seguinte*

### SENTENÇA

O tribunal do commercio desta cidade, attendendo ao que foi requerido por Joaquim José Machado Guimarães, para que seja declarado em estado de quebra o negociante fabricante de cotins Joaquim da Cunha do lugar de Villa Boa de Joanne, por haver cessado seus pagamentos commerciaes, declara o mesmo Joaquim da Cunha no estado de quebra a partir de 20 do mez d'outubro ultimo, findo na conformidade das disposições do Codigo Commercial artigos 1123, 1126, 1130 e 1131; nomeia para juiz commissario ao jurado Domingos José Ferreira Guimarães e para curador fiscal provisório o credor requerente Joaquim José Machado Guimarães que prestaram juramento antes do começo do exercicio de suas funcções, e manda se ponham os sellos competentes na conformidade dos artigos 1155 e 1158 do citado codigo, expeditas as necessarias ordens: e finalmente ordena que esta sentença seja affixada e se publique como de do estylo. Guimarães 22 de novembro de 1870. Francisco Henriques de Souza Secco—Francisco José da Costa Guimarães—Custodio José da Silva Moreira—Antonio Dias de Castro—Antonio José Vieira da Costa—Antonio Joaquim Ribeiro de Souza Guimarães—Domingos José Ferreira da Silva Guimarães—Manuel Ferreira d'Abreu—José da Costa Noqueira e Souza.

Nada mais se continha na dita sentença, que extrahi dos ditos autos, a que me reporto, com os quaes foi conferida e está na verdade, do que dou fé. Guimarães 23 de novembro de 1870. — E eu José Joaquim d'Oliveira, escrivão a subscrevi.

*José Joaquim d'Oliveira*  
Conferida comigo, escrivão  
*Bento José Ferreira Porto*

**A**ntonio José Vieira da Costa, com estabelecimento de pannos na rua de S. Domingos, n.º 36, tendo de passar o mesmo estabelecimento e julgando-o livre de todas as dividas passivas relativas ao mesmo negocio, ou ainda mesmo particulares; convida por isso toda e qualquer pessoa para que, no prazo de 30 dias da data deste, apresente suas contas, passado o qual julga-se o annunciante livre de toda e qualquer divida.

O seu estabelecimento teve principio em fevereiro de 1839.  
Guimarães 29 de novembro de 1870

### Arrematação

**P**or força d'execução de Francisco José Ribeiro d'Abreu e mulher desta cidade premarca e cartorio do escrivão Oliveira contra Antonio Pereira de Souza, viuvo, da freguezia de Gonça, se tem d'arrematar no dia 3 do proximo mez de dezembro, pelas 10 horas da manhã, nas casas da morada do meritissimo juiz de direito desta comarca, no largo dos laranjacs desta cidade, a raiz fructos e rendimentos do casal do Paço Debaixo com todas as suas pertencas, sito na dita freguezia de Gonça, que se compõe de casas torres e terras, com seu quinteiro entre si, tanque pombal, alpendre e eira, que em parte é terrea, cortes, terras de horta de cultura e de matto, pomar, arvores de vinho e fructa, aguas e mais pertencas, tendo as casas uma lagareta de pedra, que tudo se acha avaliado para sempre, liquido, em 5:171\$000 rs., cujo casal se entregará a quem mais offerecer sobre o preço da avaliação ou das 4 quintas partes da mesma.

### Almanak ecclesiasticum

*Accommodado ao rito romano luzitano.*

(Para o anno de 1871)

Pelo rv.º padre Madureira e approved por S. Ex.ª Rv.º.  
Vende-se por 120 réis no Toural n.º 15.

### Francez e portuguez

24—RUA DO GADO—24

**V**ae abrir-se aula particular de portuguez e francez, a 500 reis por mez por cada alumno logo que haja sufficiente numero d'elles.

Quem pertender matricular-se dirija-se a João Pinto de Queiroz.

Tambem se lecciona á noite, para quem não poder frequentar de dia, -pd lo preço que se convencionar.

**CONTRA** Xarope pectoral  
**A TOSSE** Ade James, unico legalmente authorisado pelo conselho de saude, ensaiado e approved nos hospitaes de Lisboa, on-

de se faz grande uso, como unico tratamento de molestias tossicolosas.

Deposito em Guimarães, na phar-macia de A. J. P. Martins.

**A** irmandade da Senhora da Oliveira da cidade de Guimarães tem para dar a juros a quantia de 600\$000 rs. Quem a pertender pode dirigir-se ao thesoureiro da mesma irmandade.

**CALDOS UTEIS** no tratamen-  
**PEITORAES** to de todas as doen-  
ças, nas affecções cara-  
cteristicas de fraqueza geral e innação dos orgãos, augmentam consideravelmente as forças dos individuos debilitados, excitando o appetite d'um modo extraordinario.

Deposito em Guimarães, na phar-macia de A. J. P. Martins.



### Mudança d' hora

**O** carro do Narcizo Marques que desta cidade partia para Braga diariamente ás tres horas da tarde desde o dia 10 inclusive sahe para aquella cidade á 1 hora da tarde, excepto todos os sabbados que será ás 3.

Guimarães 5 de novembro.

## ESTABELECIMENTO DE FAZENDAS DE LINHO E ALGODÃO

DE  
**José Chrisostomo da Silva Basto & Irmãos**

Com estabelecimento de tecidos de linho e algodão, previne os seus amigos e freguezes que mudou o seu estabelecimento para a rua dos Mercadores, esquina da rua Escura onde tem um bom surtido das seguintes fazendas, que vende por preços commodos, a saber:

Linha em meada e em vovellos.  
Dita em maço para bordar e para em barque.  
Gobertas de linho para camas.  
Apparelhos bordados para camas.  
Toalhas bordadas e de crivo.  
Trabeceiros bordados e de crivo, para camas e sofás.  
Toalhas de todos os tamanhos para meza.  
Guardanapos de todos os tamanhos.  
Linha em caixas.  
Pannos de linho desde 2, 3 de largura até duas varas.  
Meias de linha para senhora,  
Cothurnos de linha para homem, e todas as mais fazendas pertencente a este ramo de negocio.  
Tem tambem fazendas de lã para vestidos, cbitas, merino, pannos crus, cotins, algodões e diversas miudezas, tanto a retalho como por junto.  
Tambem tem no seu estabelecimento tabacos das melhores qualidades.

## BASAR EM BENEFICIO

DE  
**NOSSA SENHORA DA PENHA**

Os devotos d'esta milagrosa Imagem, que ha pouco appellaram para a benevolencia e piedade das senhoras vimaranenses, afim de que por meio dos seus donativos possam engrandecer o local, onde se venera a Santissima Virgem do Carmello, veem por este modo sollicitar das mesmas ex.ªs senhoras o distincto obsequio de, no mais curto praso, enviarem á casa do sr. Caldas no Toural, qual-quer obulo, com que desejem significar para com a Santa Virgem a sua piedade e gratidão.

# COLLEGIO DE SANTA MARIA

EM  
GUIMARÃES

11—RUA DO MESMO TITULO—11  
DIRIGIDO PELO PROFESSOR  
PEDRO MARIA D'AGUILAR

PRIMEIRA EPOCHA

Curso de habilitação para exame nos lycceus, a saber:  
Grammatica portugueza e conhecimento racional e pratico da lingua nacion al;  
—Calligraphia (aperfeiçoamento de lettra);—Doutrina christã, moral e civilidade;—Noções de geographia geral, chorographia e historia de Portugal —  
Arithmetica—Systema legal de pesos e medidas.

SEGUNDA EPOCHA

—Portuguez, francez, geographia e historia, philosophia racional e moral e principios de direito natural—cursos com a extensão e intensidade necessaria para obter approvação nos lycceus.—Escripturação mercantil e agriculã por partidas simples e dobradas, e noções de direito commercial, indispensaveis ao negociante.

Recebem-se alumnos internos e externos.

A matricula está aberta todos os dias, desde 1 hora até às quatro da tarde. O estabelecimento porém só começará a funcionar quando a matricula tenha concorrido sufficiente numero de alumnos.

A mensalidade de 1\$500 réis (adiantados) dá aos externos direito a frequentar, simultanea ou successivamente, todas as aulas da primeira ou da segunda epocha, mas não os dois cursos simultaneamente.

O alumno externo para ser matriculado, deve saber ler e escrever corrente e intelligivelmente, calculo mental e as quatro operações fundamentaes.

A obrigação de pagar a mensalidade só virá a cessar quando o alumno, ou por determinação de seus superiores, ou por conveniencia do estabelecimento seja riscado da matricula, e nunca por outro motivo.

Ausencia completa de castigos corporaes, mas todo o rigor na applicação dos outros meios de manter a boa ordem, disciplina, e aproveitamento dos alumnos.

Recebem-se tambem—como internos e externos—SURDOS-MUDOS, para cujo ensino o director tem habilitação especial.

## NOVO MANUAL DO PRESTIGIADOR

OU  
LIVRO DE SORTES DIVERTIDAS  
TANTO DE MAOS COMO DE CARTAS

PHYSICA RECREATIVA

ORNADO DE 80 GRAVURAS!

Um volume, preço 400 réis

Acaba de publicar-se esta interessante obra, desenvolvendo a sciencia de Herrmann, em grande numero de differentes sortes de prestigioação, ensinadas com a maior clareza, com gravuras explicativas, e ao alcance, de qualquer curioso, e até das senhoras. Achã-se á venda na livraria de J. J. Bordalo, rua Augusta n.º 24 e 26. E' remettido para as provincias a quem enviar 440 réis em estampilhas ou sellos á dita livraria.

Contem differentes sortes de cartas, dados, lenços, fletas, etc., etc. muito proprias para entreter um serão, taes como: Modo de passar um ovo por um anel, Modo de fazer que duas garrafas cheias troquem os liquidos, Lapis symphatico, A carta magica, O lenço com pennas, Bala inoffensiva, O ovo ardente, o vinho de rosas, Café magico, A fritada no chapéo, A moeda viajante, A carta dançante, A lampada do diabo, Um pombão morto com uma estuacada, que se dá na sua sombra, O ramalhete magico, A carta que sem ser tocada salta fóra do baralho, Sorvete monstro, O pão inquieto, Os anneis constantes e inconstantes, A carta pregada na parede com um tiro de pistola, A caixa obediente que abre quando se ordena, O poço do diabo, O lenço magico, A carta obediente, Modo de fazer as cores symphaticas, O relógio feito em migalhas n'um almofariz, A carta que se queima e se achã depois n'um relógio, A moeda dançante, Agua que não molha, Um jardim e um arsenal dentro d'um chapéo, O cofre pesado, rozas enfeitadas, a moeda invisivel, O lenço magico, O peixe n'um copo de tinta, O cofre de cristal, A pesca maravilhosa, A caixa milagrosa, Os pilares maravilhosos, Como se faz mudar de cor uma bola de cristal branco, Processo infallivel para se beber vinho puro, O copo do diabo: A caixa eo relógio, Os copos empalmadores, A garrafa inesgotavel, A salva do prestigiador, A caixa magica, O relógio no almofariz, Os legumes intelligentes, As precauções inuteis, As sementes electrisadas, O dado viajante, O ovo magico, O ramalhete de cartas, O passaro na espada, Um engano, A laranjeira magica, O dinheiro aereo, A cabeça do diabo, As dose caixas, A pistola do feiticeiro, O cristal productivo, O chapéo pastelleiro, O jogo de Satanaz, Novo jogo de bilhar, As fitas na garrafa, Os pós de perlimpimpim, A parte de mudança, A caixa encantada, O vaso com arroz, Aves cozidas a voarem,

Leite artificial, As cartas viajantes, Delicioso café de feijões, O nó obediante, O galol morto-vivo, A colher do prestigiador, Modo de fazer de dois liquidos um corpo solido, As cartas magneticas, Tirar um objecto do meio de dois sem lhe tocar, O relógio phantastico, A campainha symphatica, O relampago magico, O funil magico, A sovela feiticeira o golpe no braco, A poncheira, Carregar o conductor de materia electrica e descarregal-o por diversas formas, Chuva brilhante, A pessoa toda fogo, A corrida de cavallos, O fogo celeste, A agua que dá fogo, O caçador eximio, A cascata infernal, A casa incendiada, Electricidade d'algebeira, Advinhar os pontos de tres dados lançados n'uma meza, O papel magnético, Engular uma chamma sem perigo, A mão incomustível, Luz sem chamma, O frasco magico, Sustentar um ovo em pé sobre a áarte aguda, A cara incendiada, O fogo viajante n'agua, O relógio obediente, psremea dançante, A pedra incendiaria, A cera magica, A cabeça de vitella e grãndo depois de cozida, O cognelho magico, A colher magica, A desapparear e de uma pessoa, O dinheiro elastico, Attrahir um copo leve nadando na

SABOARIA A VAPOR



EM REGO LAMEIRO--PORTO

DE  
JOSÉ IGNACIO FERREIRA RORIZ  
FORNECEDOR DA CASA REAL

Deposito central na rua das Flores n.ºs 53, 57 e 59

O proprietario annuncia aos seus freguezes, e ao publico, que em todo o sabão fabricado na sua Fabrica, e que na mesma se vender, ou no Deposito CENTRAL, se fará o desconto de 6 por cento sobre os preços estabelecidos, de uma caixa para cima. Satisfaz-se com promptidão qualquer pedido que seja feito do dito genero, tanto d'esta cidade como das Provincias, e se garante a sua boa qualidade.

PILULAS E UNGUENTO DE HOLLOWAY

PILULAS DE HOLLOWAY



Este remedio é universalmente reconhecido como o mais effieaz que se conhece no mundo. Não ha senão uma causa universal de todas as doencas, isto é, impureza do sangue, que é a fonte da vida. Esta impureza depressa se rectifica com o uso das Pilulas de Holloway, as quaes, obrando como

depuradores do estomago e intestinos, por meio das suas propriedades balsamicas, purificam o sangue, dão tom e energia aos nervos e musclas, e enrijam todo o systema. Ellas excedem qualquer outro remedio em regular a digestão. Operam da maneira a mais sadia e effectiva sobre o figado e rins, regulam as secreções, fortificam o systema nervoso, e enrijam todo o corpo humano. Mesmo aquellas pessoas de mais delicada constituição podem, sem receio, experimentar os seus effectos salutaes e corroborantes, regulando as doses conforme as instituições que se encontram nos livrinhos impressos em que cada caixa está enrolada.

UNGUENTO DE HOLLOWAY



A sciencia da medicina não produziu, até hoje, remedio algum que possa ser comparado a este maravilhoso Unguento, que se assimelha tanto ao anque que, nas verdade, forma parte d'elle, e circulando com aquelle fluido vital, expelle toda a materia impura, sãra e limpa todas as partes affectadas, e cura qualquer sorte de chagas e ulceras.

Este bem conhecido Unguento é infallivel na cura da Eserofula, Cancros, Tumores, Pernas chaguentas, Rigidez das Articulações, Rheumatismo, Gota, Neuralgia, Tic-doloroso, e Peralystia.

Amplas instruções na lingua Portugueza vão juntas a cada pote e caixa.

Acham-se á venda, em caixas e potes, nas principaes boticas de todo o mundo, e na loja do Proprietario, o PROFESSOR HOLLOWAY, 533, Oxford Street, Londres (antigamente 244, Strand).

PREÇO DA ASSIGNATURA

(Sem estampilha)

Por anno..... 2\$400 réis  
semestre..... 1\$200 "  
Folha avulsa..... 40 "

PUBLICA-SE ÀS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS

Subscreve-se e vende-se no escriptorio da administração, na rua Escuro. As assignaturas são pagas adiantadas. Toda a correspondencia deve ser dirigida franca de porte ao escriptorio. Correspondencias e publicações de interesse particular são pagas. Anuncios por linha 50 réis, repetidos 20 réis.

(Com estampilha)

Por anno..... 2\$940 réis  
semestre..... 1\$470 "  
BRAZIL, pelo paq., por anno 6\$960 "  
semestre 3\$480 "